



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA E TRABALHO
SUBSECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO
DO PARÁ

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

FAZENDA BACAJA

VICINAL DISTRITO CRUZEIRO DO SUL-SÃO FÉLIX DO XINGU, KM 53
SÃO FÉLIX DO XINGU/PA



AGOSTO DE 2021

EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO

MINISTÉRIO DA ECONOMIA – SRTb/PA

MINISTÉRIO PÚBLICO DOTRABALHO

SUPERINTENDENCIA DA POLÍCIA FEDERAL

EMPREGADOR/EMPRESA

EMPRESA/ESTABELECIMENTO

FAZENDA BACAJA

CEI/CAIPF: 80.008.76957/88

ENDEREÇO: Vicinal Distrito Cruzeiro do Sul – São Félix do Xingu, Km 53

MUNICÍPIO: São Félix do Xingu/Pa

CEP: 68.380-000

PROPRIETÁRIO/EMPREGADOR

CPF: [REDACTED]

ENDEREÇO: [REDACTED]

MUNICÍPIO: [REDACTED]

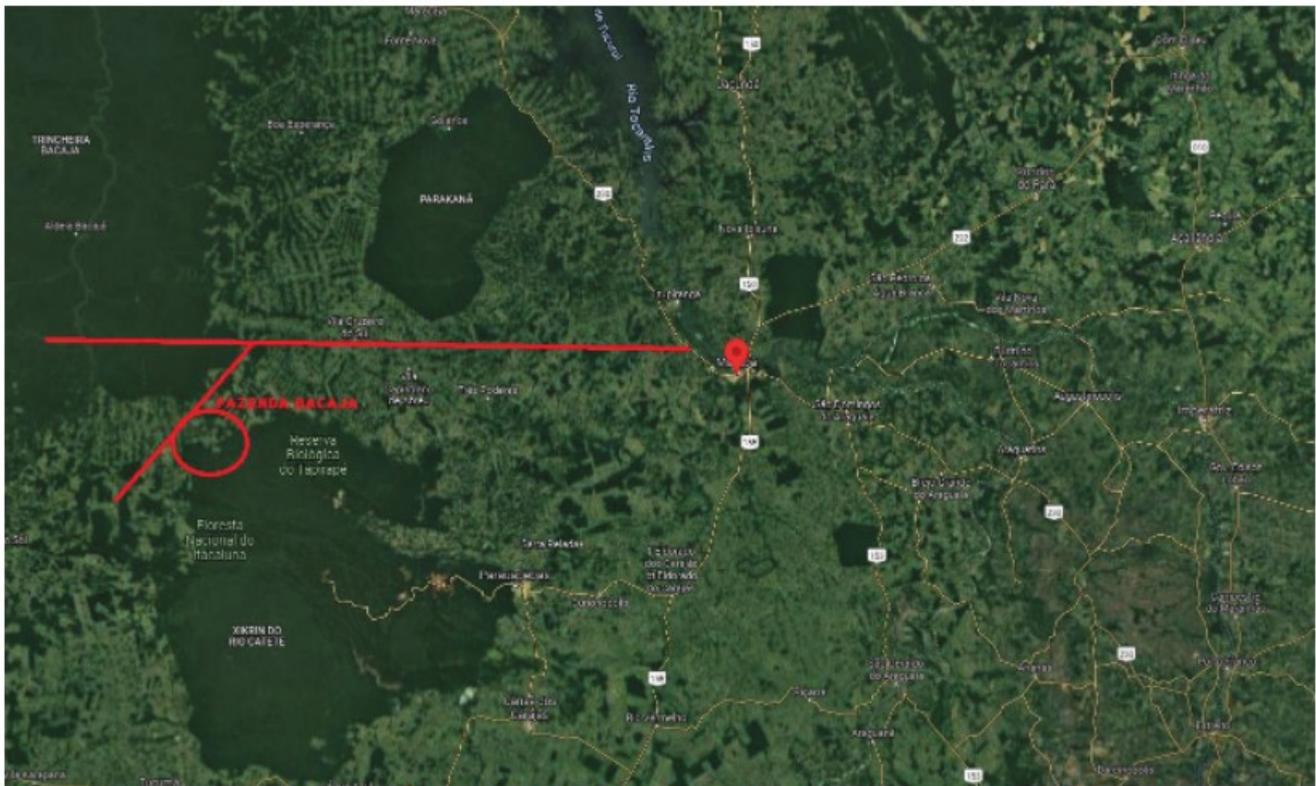
CEP: [REDACTED]

ATIVIDADE ECONÔMICA

No estabelecimento denominado Fazenda BACAJA, o empregador [REDACTED] desempenha atividade de criação de bovino.

LOCALIZAÇÃO E ACESSO

Vicinal Distrito Cruzeiro do Sul – São Félix do Xingu, Km 53, zona rural do município de São Félix do Xingu/Pa, com acesso pela BR 230 (Transamazônica), conforme descrito abaixo.



Coordenada geográfica 5.25298136S 50.86457908W – Sede da Fazenda Bacajá

DADOS GERAIS DA AÇÃO

EMPREGADOS EM ATIVIDADE:	06
-Homens	05
-Mulheres	01
ADOLESCENTE:	00
-Menor de 16 anos	00
-De 16 a 18 anos	00
EMPREGADOS ALCANÇADOS	06
-Homens	05
-Mulheres	01
ADOLESCENTE:	00
-Menor de 16 anos	00
-De 16 a 18 anos	00
EMPREGADOS REGISTRADOS SOB AÇÃO FISCAL	00
Homens	00
-Mulheres	00
EMPREGADOS RESGATADOS	00
-Homens	00
-Mulheres	00

AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS

	Nº do AI	Ementa	Descrição
01	22.201.173-4	001775-2	Admitir ou manter empregados sem o respectivo registro

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Em atenção à determinação do chefe da Seção de Inspeção do Trabalho da Superintendência Regional do Trabalho no Estado do Pará e em atendimento aos termos do IC 000221.2018.08.002/0, oriundo do Ministério Público do Trabalho - Procuradoria do Trabalho em Marabá, os Auditores Fiscais do Trabalho

[REDACTED], acompanhados pela equipe do Ministério Público do Trabalho, representado pelos Procuradores do Trabalho [REDACTED] e por Agentes de Polícia do Departamento de Polícia Federal, realizaram procedimentos diligências para apuração dos fatos narrados no procedimento acima referido, os quais noticiam existência de trabalho em condições análogas a de escravo no estabelecimento rural denominado Fazenda BACAJA, situada na zona rural do município de São Félix do Xingu/Pa, onde constataram os fatos descritos no presente relato.

DA AÇÃO FISCAL

DOS ATRIBUTOS TRABALHISTA

T. ESCRAVO	Manter empregado trabalhando sob condições contrárias às disposições de proteção do trabalho, quer seja submetido a regime de trabalho forçado, quer seja reduzido à condição análoga à de escravo.	Regular
JORNADA	Prorrogar a jornada normal de trabalho, além do limite legal de 2 (duas) horas diárias, sem qualquer justificativa legal.	Regular
SALÁRIO	Deixar de efetuar, até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido, o pagamento integral do salário mensal devido ao empregado.	Regular
REGISTRO	Admitir ou manter empregado sem o respectivo registro em livro, ficha ou sistema eletrônico competente.	Irregular

DO MEIO AMBIENTE DE TRABALHO

NR-31	Exames médicos - Admissional	Irregular Dupla visita
NR-31	Instalações sanitárias	Regular
NR-31	Alojamentos.	Regular
NR-31	Fornecimento EPI.	Regular
NR-31	Local para refeição.	Regular
NR-31	Água potável aos trabalhadores.	Regular
NR-31	Moradia familiar.	Regular
NR-31	Preparo de alimentos aos trabalhadores.	Regular

DA CONCLUSÃO

No decorrer dos procedimentos diligenciais constatamos as irregularidades descritas no presente relato, sem que houvesse identificação de elementos que caracterizem redução de trabalhadores a condições análogas a de escravo.

Belém/Pa, 06 de outubro de 2021

[REDACTED]